



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**RESOLUÇÃO Nº. 33 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº. 405/2012 da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e de Pesquisa **RESOLVE**:

Aprovar alterações no REGULAMENTO GERAL PARA OS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UFGD, como segue:

No artigo 51, onde se lê:

**Art. 51.** Além dos casos previstos no Regimento Geral da UFGD, será desligado do Programa o aluno que: (...)

**III** - for reprovado por falta e/ou desempenho em qualquer atividade com avaliação durante a integralização do curso, respeitando o disposto no inciso V deste artigo;

Passe a constar:

**Art. 51.** Além dos casos previstos no Regimento Geral da UFGD, será desligado do Programa o aluno que: (...)

**III** - for reprovado por falta e/ou desempenho, por mais de uma vez, em qualquer atividade com avaliação durante a integralização do curso, respeitando o disposto no inciso V deste artigo.

**Damião Duque de Farias**  
**Presidente**